



SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE

DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

DGMMAS

COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CTAI Nº 078/2019-RT

Objeto: Análise do Relatório Assistencial da **UPAE Belo Jardim**, correspondente ao período de **abril a junho de 2019**.

1) INTRODUÇÃO

Trata-se o presente parecer acerca da análise técnica do relatório trimestral da **UPAE Belo Jardim**, correspondente ao período de **abril a junho de 2019**.

Chega a essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão o 2º Relatório Assistencial de Avaliação da **UPAE Belo Jardim**, para fins de análise técnica dos resultados alcançados, pela Unidade, com a execução do Contrato de Gestão nº **004/2014**.

Referido expediente foi analisado previamente pela Equipe Assistencial da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento à Assistência à Saúde, a qual emitiu o 2º Relatório Assistencial Trimestral, resultado da avaliação comparativa das metas propostas com os resultados alcançados pela **UPAE Belo Jardim**, correspondente ao período de **abril a junho de 2019**.

2) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Estadual nº 15.210/13, que fundamentou o Processo Público de Seleção nº **04/13**, a fim de selecionar entidade de direito privado sem fins econômicos, qualificada ou que pretendesse qualificar-se como Organização Social de Saúde – OSS, para celebrar Contrato de Gestão para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na **Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – UPAE Belo Jardim**, no qual se sagrou-se vencedora a **OSS Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer (SPCC)**, qualificada através do Decreto Estadual nº **46.511**, de 19/09/18. Ressalte-se que o Contrato Gestão nº **04/14** foi assinado em **03 de março de 2014**, conforme publicação no Diário Oficial do Estado em 17 de maio de 2014 pelo prazo de 2 anos, limitada a sua duração ao limite máximo de 10 (dez) anos, conforme Cláusula 10ª do referido contrato.

Atualmente, os Contratos de Gestão são regidos pela Lei Estadual nº. 15.210/13, posteriormente alterada pela Lei Estadual Nº 16.155/2017.

Em **03 de março de 2018** foi formalizado entre essa Secretaria e Organização Social de Saúde – O.S.S., acima aludida, o **7º Termo Aditivo** ao Contrato de Gestão nº **04/2014**, tendo como objeto a prorrogação da sua vigência pelo prazo de **2(dois) anos**, o qual se extinguirá em **02 de março de 2020**.

No dia **03 de outubro de 2018**, houve a assinatura do **08º Termo Aditivo** para manutenção das metas contratuais em consultas médicas, bem como a adequação dos indicadores de qualidade, alterando o tópico II, item 2.1, do anexo técnico I, no âmbito do **Contrato de Gestão nº 04/2014**.

É o que se tinha para relatar.

3) DO MONITORAMENTO CONTRATUAL

O monitoramento do Contrato de Gestão nº **04/14** é acompanhado e realizado pela Diretoria-Geral de Modernização e Monitoramento à Assistência à Saúde, através de visitas técnicas realizadas pela equipe assistencial, realização de avaliação trimestral, mediante a análise dos relatórios mensais, encaminhados pela Unidade, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados. Além de uma equipe financeira, responsável pelo acompanhamento e monitoramento das prestações de contas encaminhadas mensalmente pela Organização Social.

Em caso de não cumprimento das metas firmadas no contrato de gestão, este será apontado nas avaliações trimestrais, e indicado descontos nos repasses à OSS.

3.1 DAS METAS DE PRODUÇÃO

Ressalte-se que, através da análise do relatório trimestral, confeccionado pelo analista técnico assistencial da DGMMAS, o qual foi construído levando-se em consideração a documentação apresentada pela Contratada, verificou-se o cumprimento dos indicadores de produção para consultas médicas, não médicas e sessões de reabilitação, ao ultrapassar o percentual de 85% pactuado.



Quanto a oferta e execução das consultas não médicas serem acima da meta contratual, justificamos que como os profissionais são contratados com carga horária fixa e semanal, os mesmos ficariam ociosos se atendessem apenas a meta. Diante disto, está sendo realizado um estudo de viabilidade de repactuação dessas metas, para posterior formalização de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão.

Válido ressaltar que na tentativa de diminuir o absenteísmo e as perdas primárias nas consultas ofertadas pelas UPAE(s), a DGMMAS iniciou, um trabalho de orientação sobre matriciamento, envolvendo a unidade e os Municípios de referência, cujo objetivo principal é trabalhar o modelo conceitual da UPAE, que é uma unidade de atenção especializada do Estado, onde o paciente é referenciado pela estratégia de saúde da família 100% regulado.

3.2 DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Em relação aos indicadores de Qualidade, de acordo com os Relatórios elaborados pelo analista técnico assistencial da DGMMAS, essa Comissão verifica que a **UPAE Belo Jardim** cumpriu todas as metas, apresentou projeto de estruturação do Serviço de Atenção ao Usuário, realizou Pesquisa de Satisfação abrangendo no mínimo 10% do total de atendimentos; e resolução de no mínimo 80% das Queixas Recebidas, no referido trimestre. Além do envio dos relatórios sobre a origem dos usuários e o gerenciamento clínico.

4) CONCLUSÃO

Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da **UPAE Belo Jardim** referente ao período de **abril a junho de 2019**, salientando que esta diretoria tem primado sempre pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos relatados no presente parecer, bem como vem trabalhando junto a unidade o correto funcionamento, a fim de garantir um atendimento de qualidade aos pacientes usuários do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017.



SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E
MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE **DGMMAS**

COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Outrossim, visando o cumprimento do artigo 16, da lei acima, essa Comissão encaminhará o presente Relatório de Monitoramento Trimestral à Comissão Mista de Avaliação, para proceder a análise definitiva do mesmo e demais providências.

Recife, 14 de Outubro de 2019.


Michel Cleber Gomes
Mat. n° 337.518-8


Katiana Alves Moreira
Mat. n° 336.951-0


Thalyta Maryah dos Santos
Mat. n° 362.380-7

Marcos Vinicius Costa
Mat. n° 375.458-8 


Andréa Franklin de Carvalho
Mat. n° 244.668-5


Tereza Cristina da Silva
Mat. n° 357.436-9


Michelle da Silva Pereira
Mat. n° 393.136-6

RELATÓRIO
TRIMESTRAL DE GESTÃO

ABRIL A JUNHO/2019

Unidade PE de Atenção Especializada

UPAE BELO JARDIM

SUMÁRIO

1. Introdução	03
2. Perfil do Serviço	04
3. Gestão do Contratos	05
4. Metodologia	05
5. Comparativo das metas pactuadas e dos resultados alcançados	06
6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais	06
7. Apontamento de Descontos	07
8. Considerações sobre Relatório Trimestral	07
9. Recomendações	08
10. Anexos	08

1. Introdução

O presente relatório, apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão nº 004/2014, assinado em 03/03/2014, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde UPAE Belo Jardim para o Gerenciamento da Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – UPAE Belo Jardim no Município de Belo Jardim.

O Relatório Trimestral de monitoramento do Contrato de Gestão, previsto na Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017, elaborado a partir do acompanhamento das atividades assistenciais executadas na Unidade, referente ao período de Abril a Junho de 2019 apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão competente, por meio de visitas sistemáticas, acompanhamento dos relatórios gerenciais mensais, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas contratadas.

2. Perfil do Serviço

A UPAE Belo Jardim é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica, oferecendo atendimentos ambulatoriais em especialidades médicas, procedimentos diagnósticos de média complexidade e cirurgias ambulatoriais em regime de Hospital Dia, que tem como um dos objetivos fortalecer a rede de assistência entre a atenção primária e a terciária garantindo a continuidade do cuidado, onde o acesso ao serviço ocorre de forma regulada, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.

A UPAE apresenta setor ambulatorial formado por recepção com sala de espera; doze consultórios; sala para coleta; sala para curativo; DML entre outros. O setor de diagnóstico possui sala de espera com recepção, DML, sala de fisioterapia, sala de exame de densitometria óssea, urodinâmica e cistoscopia; sala de Raio-X; sala de exames tipo bera, audiometria, teste ergométrico, eletrocardiograma, mapa/holter, ecocardiografia/doppler vascular, entre outros. Possui ainda, áreas de depósito, rouparia, laboratório, posto policial, segurança, depósito de material de limpeza, arquivo médico, sanitários públicos, administração, refeitório e vestiário os funcionários.

3. Gestão do Contrato

O Contrato de Gestão nº 004/2014, com vigência a partir de 03/03/2018 até 02/03/2020 limitando sua duração até o máximo de 10 (dez) anos, conforme disposição da Lei Nº 15.210 de 2013, cujo objeto é a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde prestados na UPAE Belo Jardim implantada no município de Belo Jardim-PE, em conformidade com as especificações e obrigações constantes do instrumento convocatório, nas condições previstas no contrato citado e na proposta de trabalho apresentada pela contratada. O valor da parcela mensal do referido contrato de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil).

4. Metodologia

A elaboração do presente Relatório foi baseado nas informações recebidas da UPAE Belo Jardim, referente ao período de abril a junho, assim como nas planilhas de monitoramento, sendo subsidiado ainda pelas visitas técnicas realizadas à Unidade, e demais documentos que contemplaram o objeto de avaliação.

5. Comparativo das metas pactuadas com os resultados alcançados

O comparativo das metas propostas com os resultados alcançados é cláusula essencial do Contrato de Gestão, prevista no inciso IX do Art. 10 da lei 15.210/13, alterada pela lei 16.155/17.

Quadro 02 – Comparativo das metas pactuadas com os resultados alcançados						
Indicador	Forma de Cálculo	Mês	Meta			Status
			Contratado	Realizado	% Alcançado	
1. Resolutividade						
1.1 Atendimento Ambulatorial – Médico	Produção executada/Meta x 100	ABRIL	1.965	1.905	96,97%	Meta cumprida
		MAIO	1.965	1.957	99,60%	Meta cumprida
		JUNHO	1.965	1.868	94,11%	Meta cumprida
1.2 Atendimento Ambulatorial – Não Médico	Produção executada/Meta x 100	ABRIL	460	845	219,00%	Meta cumprida
		MAIO	450	850	188,89%	Meta cumprida
		JUNHO	450	734	163,11%	Meta cumprida
1.3 Atendimento Ambulatorial – Serviços de Reabilitação	Produção executada/Meta x 100	ABRIL	460	483	102,89%	Meta cumprida
		MAIO	460	475	103,26%	Meta cumprida
		JUNHO	460	489	106,30%	Meta cumprida
1.5 SADT	Item de acompanhamento	Trimestre	Acompanhamento	10.814	não se aplica	-
2. Qualidade						
2.1 Agenda		Trimestre	Envio das Agendas até o 20º dia do Mês	envio agendas no prazo prescrito		Meta cumprida
2.2 Apresentação da Produção SIA/SUS e SIH/SUS dentro do mês de competência	Apresentação de 100% da produção no prazo previsto	ABRIL	100% da produção apresentada, com envio dos Relatórios até o 20º dia do mês subsequente.	7.299	100%	Meta cumprida
		MAIO		7.487	100%	Meta cumprida
		JUNHO		6.582	100%	Meta cumprida
2.3 Taxa de Glosas no SIA/SUS e SIH/SUS	Total da produção apresentada/Total da produção aprovada x 100	ABRIL	Máximo de 10% de glosas apresentadas, com envio dos Relatórios até o 20º dia do mês subsequente.	0	0,00%	Meta cumprida
		MAIO		0	0,00%	Meta cumprida
		JUNHO		73	1,11%	Meta cumprida
2.4 Atenção ao Usuário						
2.4.1 Pesquisa de Satisfação	Total de Entrevistados no período/Total de usuários no período x 100	ABRIL	Realização de pesquisa mensal com, no mínimo, 10% do total de atendimentos e entrega dos Relatórios no prazo contratual	1.289	86,61%	Meta cumprida
		MAIO		621	31,73%	Meta cumprida
		JUNHO		820	43,90%	Meta cumprida
2.4.2 Resolução de Queixas	Total de queixas recebidas/Total de queixas resolvidas x 100	ABRIL	Resolução de 80% das queixas recebidas e entrega dos Relatórios no prazo contratual	1	100%	Meta cumprida
		MAIO		3	100%	Meta cumprida
		JUNHO		5	100%	Meta cumprida
2.5 Taxa de Identificação de Origem do Paciente	Somatório dos Usuários por origem no período/Total de usuários do mesmo período x 100. A comprovação realizada através dos números de 1ª consulta.	ABRIL	Envio dos Relatórios até o 20º dia do mês subsequente.	envio relatório no prazo	100%	Meta cumprida
		MAIO		envio relatório no prazo	100%	Meta cumprida
		JUNHO		envio relatório no prazo	100%	Meta cumprida
2.6 Perda Primária	Total de primeiras consultas não agendadas/total de primeiras consultas disponibilizadas x 100	ABRIL	Envio dos Relatórios até o 20º dia do mês subsequente.	envio relatório no prazo	2,85%	Meta cumprida
		MAIO		envio relatório no prazo	6,48%	Meta cumprida
		JUNHO		envio relatório no prazo	7,37%	Meta cumprida
2.7 Taxa de Absenteísmo	Total de Pacientes faltosos/Total de consultas agendadas x 100	ABRIL	Entrega dos Relatórios até o 20º dia do mês subsequente.	envio relatório no prazo	15,35%	Meta cumprida
		MAIO		envio relatório no prazo	10,11%	Meta cumprida
		JUNHO		envio relatório no prazo	10,90%	Meta cumprida
2.8 Índice de Retorno	Total de consultas subsequentes/total do total de primeiras consultas e interconsultas	ABRIL	Entrega dos Relatórios até o 20º dia do mês subsequente.	envio relatório no prazo	0,81	Meta cumprida
		MAIO		envio relatório no prazo	0,60	Meta cumprida
		JUNHO		envio relatório no prazo	0,54	Meta cumprida



6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais

O monitoramento dos itens previstos na cláusula terceira do Contrato de Gestão – obrigações da contratada – é de importância relevante ao alcance do objetivo contratual pela Administração Pública.

Quadro 03 – Cumprimento das Cláusulas Contratuais				
ITEM DO CONTRATO	Sim	Não	Não se aplica	Observação
3.1.34 – Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:				
Comissão de Análise de Prontuários Médicos	Sim			Reunião 04/04/2019;14/05/2019;11/06/2019
Comissão de Óbitos		Não		
Comissão de Controle de Infecção Hospitalar	Sim			Reunião 26/04/2019;31/05/2019; 29/06/2019
Comissão de Interna de Prevenção de Acidentes	Sim			Reunião 04/04/2019;09/05/2019;06/06/2019
Comissão de Ética Médica		Não		Resolução CFM n° 2.152/2016 Art. 3° I (Facultativa a constituição de Comissão de ética Médica nas instituições com até 30 médicos.)
As Atas de reuniões das Comissões foram enviadas	Sim			
3.1.35 – Possuir e manter:				
Educação Permanente	Sim			
Núcleo de Manutenção Geral - NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica.	Sim			
Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos	Sim			
Núcleo de Segurança do Paciente	Sim			Reunião 29/05/2019;19-06/2019
Núcleo de Engenharia Clínica para manutenção do bom desempenho dos equipamentos.	Sim			

Fonte: Relatório Gerencial Mensal/Planilha de Monitoramento

7. Apontamento de Descontos

O apontamento de descontos está diretamente relacionado ao cumprimento de metas contratuais valoradas. Caso a Unidade não alcance a meta mínima, definida em contrato, sofrerá apontamento de descontos. O Art. 15-A, e seus parágrafos, da Lei 16.155/17 que altera a lei 15.210/13, define a nova regra para avaliação das metas dos Indicadores de Produção, no que concerne à compensação e apontamento de descontos. O Processo de avaliação dos Indicadores de Produção que não se enquadram ao novo dispositivo legal, bem como dos Indicadores de Qualidade valorados, seguirá o rito anteriormente definido em contrato, ou seja, serão avaliados trimestralmente, caso não alcancem a

meta mínima valorada, definida em contrato, haverá apontamento de descontos. No que concerne a avaliação das metas valoradas da Unidade **UPAE Belo Jardim**, verifica-se, no trimestre em análise, o cumprimento de todas as metas, do Indicador de Produção em Atendimento Ambulatorial Médico, Não Médico, Sessões de Reabilitação. Desse modo, levando em consideração o Anexo Técnico – Descrição dos Serviços - *“Na hipótese de impossibilidade por parte da contratada, de cumprimento das metas estipuladas no presente Contrato e seus anexos, tendo como única e exclusiva justificativa a inexistência de demanda suficiente para atingir os parâmetros contratualmente fixados, não haverá descontos nos pagamentos devidos, desde que os dados e informações que atestarem a não ocorrência de demanda sejam examinadas, aprovadas e validadas pela Contratante.”*, Porém a Unidade cumpriu com todas as metas de indicador de produção, não tendo incidência de descontos no período avaliado.

8. Considerações sobre o Relatório do 2º Trimestre de abril a junho de 2019.

Após análise dos dados apresentados pelo(a) UPAE Belo Jardim, transcritos nos quadros 01 e 02, bem como das visitas realizadas na Unidade no trimestre em questão, este apoio técnico assistencial faz as seguintes considerações:

1-A **UPAE Belo Jardim** cumpriu todas as metas de produção, apresentando no item atendimento ambulatorial médico no mês de abril com 95,97%, maio com 98,59% e junho com 94,11%,. Para o indicador de atendimentos Não Médico, a Unidade apresentou um total em abril 210%, em maio 188,89% e em junho 163,11%. No indicador de Sessões de Reabilitação apresentou em abril 102,89%, em maio 105,56% e em junho 108,67%, portanto, para fins de monitoramento e avaliação do Contrato de Gestão 004/2014, a Unidade cumpriu todas as metas do indicador de produção;

2. A despeito dos Indicadores de Qualidade, a Unidade cumpriu todas as metas contratuais, através do envio dos relatórios nos prazos previstos em contrato, sendo: Relatório de Gerenciamento Clínico, assim como realizou Pesquisa de Satisfação, apresentado 66,61% em abril, 31,37% em maio e 43,90% em junho, assim como, a resolução de 100% das queixas recebidas

8. Recomendações

Este apoio técnico Assistencial recomenda que sejam tomadas as devidas providências com relação às questões listadas abaixo:

1. Foi orientado, à Unidade, corrigir as 73 glosas apresentada referente aos item: Aprovado parcialmente ultrapassou teto.
2. Quanto a análise referente ao SIA/SUS, recomendo que a unidade verifique e rerepresente a divergência no total de procedimentos onde a unidade informou que executou 21.348 e no faturamento mostra um total 21.275 procedimentos, com um total de 73 procedimentos glosados.
2. Recomendado, à Unidade, realizar reuniões mensais das comissões instituídas, conforme Contrato de Gestão 004/2014.
4. Recomendo a unidade disponibilizar 100% da meta contratual conforme contrato de gestão 004/2014.

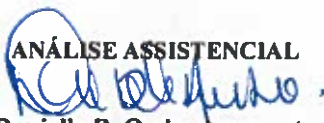


11. Anexo

Planilha de Monitoramento (Abril a Junho de 2019).

Consolidado Mensal

Recife, 21 Julho de 2019

ANÁLISE ASSISTENCIAL


Danielle B. Q. do Amaranto
Coordenadora da Gestão Assistencial –UPAE
Mat. nº 379765-1

10/10/10